

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA - ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA
INDUSTRIAL.**

EDITAL Nº 106/2017 – COREMU

**RESPOSTAS DE RECURSOS DOS RESULTADOS
DA AVALIAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA
ETAPA DA SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA EM
FARMÁCIA RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA COM
ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA INDUSTRIAL DA
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

O Coordenador de Residência Multiprofissional – COREMU e a Coordenadora do Programa de Residência em Farmácia - Especialidade em Farmácia Industrial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o contido no Edital nº 101/2017-COREMU, de 28 de novembro de 2017;
- a resposta dos recursos interpostos e respondidos pela Banca Examinadora;

TORNA PÚBLICO:

As respostas dos recursos interpostos com relação as notas da **Análise da Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** no Programa de Residência em Farmácia com Especialidade em Farmácia Industrial, conforme segue:

Candidata: Talita Neves Santos Marques.

Recurso: Peço que seja reavaliado minha nota da Entrevista individual.

Fundamentação:

Busquei mostrar firmeza, convicção e acima de tudo sinceridade ao afirmar meu perfil pró-ativo, dinâmico e comprometido.

Infelizmente devido ao nervosismo e por ser poucos minutos que decidem nossa vida receio que não tenha conseguido expressar minhas qualidades adequadamente.

Se possível, para melhor avaliação do meu perfil, que os 4 meses que passei no PD&I, os registros dos feedbacks com a Denize e/ou depoimentos a meu respeito da Amabili e Juliana possam falar por mim. Desde já agradeço! Talita Neves Santos Marques.

Resposta do Recurso:

Não procede o recurso. A banca examinadora do presente processo seletivo DE RESIDENTES, nomeada conforme edital nº 057/2017 – COREMU, para a realização da terceira etapa da seleção (entrevista individual), baseou-se nos itens 8.8 e 8.9 do edital nº 028/2017 – COREMU onde consta:

“8.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do Curriculum Vitae e conhecimentos específicos de Farmácia Industrial”

“8.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao Programa, além de outras questões isonômica consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista”.

Assim, foi empregada a mesma linha de questionamentos para todos os candidatos, de forma isonômica. Além disso, não compete à banca examinadora, avaliar os candidatos, na terceira etapa (entrevista), através da verificação de *feedbacks* de experiências anteriores. **Recurso provido e sem alteração de nota.**

Candidata: Débora Martins Bruno.

Recurso: Estou participando do Programa de Residência em Farmácia – Especialidade em Farmácia Industrial, e fui uma das aprovadas na primeira etapa da Seleção.

Todavia, ao verificar o resultado das notas de **Análise Documental** e **Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, não consegui compreender a Nota da Entrevista.

A princípio, verifiquei no Edital e não localizei *nenhum* critério de avaliação **objetiva** na Avaliação da Entrevista.

Como sabemos, em todo concurso público, é necessário que a Administração se pautem em critérios objetivos, impessoais e isonômicos, de forma a proporcionar uma seleção objetiva e não tendenciosa.

Sobre isso, o Superior Tribunal de Justiça entendeu:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. **CARÁTER SIGILOSO DA ENTREVISTA. ART. 37 DA CF/1988. INFRINGÊNCIA. 1. É uníssono o entendimento proclamado no âmbito deste Tribunal no sentido de não admitir a realização de exame psicotécnico segundo critérios subjetivos e sigilosos, devendo impor critérios objetivos, que não permitam procedimento seletivo discriminatório pelo eventual arbítrio. 2. O reconhecimento do caráter sigiloso e irrecorrível do exame psicotécnico determinado pelo edital que regula o concurso para o provimento de cargo policial militar não implica o automático ingresso dos candidatos nele reprovados no Curso de Formação. 3. Recurso parcialmente provido. (RMS n. 15.402/SC, Ministro Paulo Medina, Sexta Turma, DJ 13/10/2003)**

Diante desta situação, peço, primeiramente, que seja fornecido de maneira **pública** quais foram os critérios objetivos utilizados na entrevista.

Certa que a entrevista foi pautada em tais critérios objetivos, me adianto e solicito também, por gentileza, o meu resultado individual da entrevista, para que, munida da devida documentação, possa interposto o devido Recurso, tempestivamente.

Atenciosamente,

Débora Martins Bruno – Nº de Inscrição 66.

Resposta do Recurso: O recurso não procede. Este processo seletivo de residentes, conforme Edital nº 028/2017 – COREMU publicado em 12 de setembro de 2017, é um concurso público. A terceira etapa do processo, a entrevista individual, não se enquadra como um exame psicotécnico, tampouco subjetivo ou sigiloso. A entrevista individual, como consta no edital, buscou avaliar os conhecimentos específicos na área de Farmácia Industrial, além dos objetivos e perspectivas do candidato em relação ao programa. A banca examinadora, nomeada conforme Edital nº 057/2017 – COREMU e publicada em 26 de outubro de 2017, para a realização da terceira etapa da seleção (entrevista individual), baseou-se nos itens 8.8 e 8.9 do Edital nº 028/2017 – COREMU onde consta:

“8.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do Curriculum Vitae e conhecimentos específicos de Farmácia Industrial”

“8.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao Programa, além de outras questões isonômica consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.”

Assim, foi empregada a mesma linha de questionamentos para todos os candidatos, de forma isonômica. Além disso, não consta no edital o fornecimento de informações acerca de pontuação em entrevista, sendo que o resultado individual de cada candidato foi publicado no Edital n° 101/2017-COREMU como consta nos itens 8.5 e 8.13 do Edital n° 028/2017 – COREMU onde consta:

“8.5 A Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital”.

“8.13 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual será divulgado em edital até às 17h do dia 28 de novembro de 2017”. **Recurso provido e sem alteração de nota.**

Candidata: Priscila Romero Mazzini Pereira.

Recurso: Eu, Priscila Romero Mazzini Pereira, número de inscrição 171, venho por meio deste recurso solicitar a revisão da nota 5,0 na entrevista realizada dia 24 de novembro de 2017, às 11h15.

Gostaria de ressaltar que das perguntas arguidas na entrevista, teve uma sobre minha pós-graduação que pode ter ficado sem definição, pois no certificado eu cursei em apenas 6 meses, entretanto o certificado apresenta-se dessa forma devido ao erro da secretaria que estava em greve na época da minha qualificação, o que levou eu perder a minha matrícula e ter que fazer outra posteriormente. Esse problema grave foi resolvido na comissão de pós-graduação com demissão do funcionário responsável. Dessa forma, coloco o contato de minha orientadora do mestrado para sanar qualquer dúvida que possa ter ficado, ratificando que todos os créditos foram cumpridos corretamente.

Prof. Dra. Ana Lúcia Tabet Oller do Nascimento – telefone: (11) 99178-7388

Outra questão tratada na entrevista que me causou estranheza foi o fato de me perguntarem sobre gravidez. Espero que o fato de ser mulher e em idade fértil não tenha me desabonado em algum fator da entrevista.

Penso que possa ter acontecido um equívoco na hora de passar a nota da entrevista, visto que a nota é muito aquém da impressão obtida, haja vista não havia nenhum empecilho para a mudança de cidade para a vaga em questão além de apresentar um currículo e histórico estudantil excelentes, tenho também experiência em indústria farmacêutica tanto na área regulatória quanto no desenvolvimento analítico e tenho publicação de artigo científico na área da biotecnologia. Acredito que esta nota 5,0, a menor de todas as notas, excluindo a pessoa que não compareceu no dia, não representa esses dados.

Em vista do exposto aguardo uma revisão do processo e respectiva resposta.

Resposta do Recurso: Não procede o recurso. A banca examinadora reavaliou o currículo da candidata em face do recurso, e constatou o seguinte:

- Curso de pós-graduação: Pontuação atribuída pela banca: 02 pontos (pelo curso de Mestrado em Ciências, Programa de Biotecnologia – na área de farmácia industrial) e não 04 pontos como atribuído pela candidata. Segundo o Art. 5 da Resolução n° 1 de 8 de Junho de 2007 (Ministério

da Educação), “os cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização tem duração mínima de 360 horas”.

- Iniciação Científica ou participação em projeto de pesquisa: Embora a candidata tenha atribuído 02 pontos neste item, não foi comprovado com certificado.

- Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Embora a candidata tenha atribuído 01 ponto neste item, não houve comprovação com certificado.

O *curriculum vitae* para ser pontuado precisa necessariamente ser entregue na forma documentada como consta no item 4.1 do Edital n° 028/2017-COREMU. Sendo assim, a nota final do *curriculum vitae* da candidata permanece como 8,5.

A banca examinadora, nomeada conforme edital n° 057/2017 – COREMU e publicada em 26 de outubro de 2017, para a realização da terceira etapa da seleção (entrevista individual), a mesma baseou-se nos itens 8.8 e 8.9 do edital n° 028/2017 – COREMU onde consta:

“8.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do Curriculum Vitae e conhecimentos específicos de Farmácia Industrial”

“8.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao Programa, além de outras questões isonômica consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista”.

Assim, foi empregada a mesma linha de questionamentos para todos os candidatos, de forma isonômica. Além disso, todas as candidatas entrevistadas encontravam-se em idade fértil no ato da entrevista, não sendo este o critério empregado pela banca examinadora, na pontuação das candidatas. **Recurso provido e sem alteração de nota.**

Candidata: Laryssa Ferreira de Assis

Recurso: Venho através desse recurso pedir a revisão de minha nota na Entrevista individual para o processo de seleção da Residência em Farmácia Industrial.

Quais são os parâmetros utilizados para a avaliação e atribuição da nota. Existe algum parâmetro que foi utilizado com os outros candidatos que seja equivalente a busca feita pelo histórico de estagiários da Prati Donaduzzi? (Como no meu caso). Além disso, houve isonomia quanto a condução das entrevistas? De acordo com alguns outros candidatos, pude perceber que as entrevistas foram conduzidas de forma bem diferente, em relação a minha.

Além disso, o fato de eu ser de outro estado, influenciou ou não na entrevista e atribuição da nota? Lembrando que esse processo é um edital público, e em nenhum momento foi deixado claro que apenas candidatos da região estão aptos a ocupar a vaga.

Resposta do Recurso: A banca examinadora, nomeada conforme edital n° 057/2017 – COREMU e publicada em 26 de outubro de 2017, para a realização da terceira etapa da seleção (entrevista individual), baseou-se nos itens 8.8 e 8.9 do edital n° 028/2017 – COREMU onde consta:

“8.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do Curriculum Vitae e conhecimentos específicos de Farmácia Industrial”

“8.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao Programa, além de outras questões isonômica consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista”.

Assim, o Estado de origem (nascimento) e/ou de residência atual dos candidatos não foram levados em consideração, visto que, já houve candidatos selecionados, em outras edições, ao Programa de Residência em Farmácia Industrial, provenientes de outros Estados. A banca examinadora, na entrevista individual, empregou a mesma linha de questionamentos para todos os candidatos, de forma isonômica. **Recurso provido e sem alteração de nota.**

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 30 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE
Coordenador da Residência Multiprofissional – COREMU

HELENA TERU TAKAHASHI MIZUTA
Coordenadora da Residência em Farmácia – Especialidade em Farmácia Industrial